



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 15/2018 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE MONUMENTO RELATIVO AO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Às dezesseis horas do dia três de outubro de dois mil e dezoito na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim - RS, situada na Avenida Farrapos, n°. 509, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 1267/2018, estando presentes os membros Aline da Costa Pietroski, Andréia Fruscalso e Tífani Dagostini, com o auxílio da Comissão Permanente de Análise dos Atestados de Capacitação Técnica e Divisão de Contabilidade do Município, para julgamento da documentação das empresas participantes da Tomada de Preços 15/2018, sendo que restaram **INABILITADAS** as seguintes empresas: **A.A BUENO - EPP**, inabilitada por não apresentar a exigência do item 6.4, alínea “d” do edital, no que tange ao atestado de capacidade técnica contendo a parcela de maior relevância – **Solda TIG**. A empresa **RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA**, inabilitada por não apresentar a exigência do item 6.4, alínea “d” do edital, no que tange ao atestado de capacidade técnica contendo a parcela de maior relevância – **Solda TIG**. A empresa **PAVERBRAS OBRAS E PAVIMENTOS LTDA - ME**, inabilitada por apresentar o documento exigido no item 6.2, alínea “c” do edital, Certidão de Quitação ou Regularidade junto à Fazenda (do domicílio ou sede do licitante) FEDERAL (Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em dívida ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), com data de validade vencida; por não apresentar o documento exigido no item 6.4, alínea “c” do edital, Certidão de inscrição dos responsáveis técnicos (profissional indicado no subitem anterior) no Conselho Regional Competente; e por não apresentar a exigência do item 6.4 do edital, alínea “d”, no que tange ao atestado de capacidade técnica contendo as parcelas de maior relevância: **Solda TIG e Concreto Armado FCK 25Mpa**, ainda, cabe informar que a empresa apresentou a Declaração de Visita com data de 17 de novembro de 2017, o que entendemos ser um erro meramente formal e que poderia ser sanado através de diligência. Abre-se o prazo previsto no art. 109, inciso I, “a”, da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, eu ANDRÉIA FRUSCALSO, redigi a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.